

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5970

DE 05

DE Junho DE 1.985

DELIMITA O BAIRRO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE,  
NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - O BAIRRO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE,  
DE QUE TRATA A LEI Nº 3549, DE 31.05.1968, TERÁ AS SEGUINTE DELIMITAÇÕES: I  
NÍCIO NA PONTE SOBRE O RIO COCÓ EXISTENTE NA CONFLUÊNCIA DA RUA TENENTE  
JAIME ANDRADE COM AVENIDA MURILO BORGES, ACOMPANHANDO, PELA MARGEM DIREITA O  
CURSO DESTA RUA, CRUZANDO A AVENIDA ENGENHEIRO SANTANA JÚNIO ATÉ ALCANÇAR A  
AVENIDA DES. BEZERRA DE SÁ; PROSSEGUINDO, DAÍ ATÉ SEU ENCONTRO COM A AV. RO-  
GACIANO LEITE, PARTINDO DESTA AVENIDA, ATÉ ENCONTRAR A AVENIDA MURILO BOR-  
GES, CONTINUANDO ATÉ A PONTE SOBRE O RIO COCÓ, SEU PONTO INICIAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DA-  
TA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
DE DE 1985.

---

ENGº CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO

- PREFEITO MUNICIPAL -

---



Aprovado em 1a. discussão

Em 08/07/85



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 0019 /85

Aprovado em 2a. discussão

Em 16/07/1985

A Comissão de Urbanismo  
Em 22/03/1985  
Presidente

Delimita o Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante na forma que indica.

Ao vereador  
Beneditino por  
relato.

08-05-85  
Wellington

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 14/05/1985

Presidente

Art. 1º - O Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, de que trata a Lei nº 3549, de 31.05.1968, terá as seguintes delimitações: início na ponte sobre o rio Cocó existente na confluência da rua Tenente Jaime Andrade com Avenida Murillo Borges, acompanhando, pela margem direita o curso deste rio, cruzando a Avenida Engenheiro Santana Júnior até alcançar a Avenida Des. Bezerra de Sá; prosseguindo, daí, até seu encontro com a Avenida Rogaciano Leite, partindo desta Avenida, até encontrar a Avenida Murillo Borges, continuando até a ponte sobre o rio Cocó, seu ponto inicial.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de março de 1985.

Vereador - Sergio Costa

(JUSTIFICATIVA E COCRIS ANEXOS)



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo delimitar o Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, criado pela Lei nº 3.549 de 31 de maio de 1968, que Denominou de ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, o bairro Salineiro do Cocó.

Na proposição segue anexo um COCRIS do bairro, no qual encerra principalmente as salinas do Cocó.

Pelo exposto, esperamos que a propositura tenha total apoio dos que compõem esta Casa, tendo em vista que, no projeto inicial ficou bem evidenciado o elenco de méritos do homenageado cujo nome ficará mais objetivamente perpetuado num dos importantes bairros de nossa capital.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de março de 1985.

Vereador - Sérgio Costa



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



## COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 30/85

AO PROJETO DE LEI Nº 0019/85


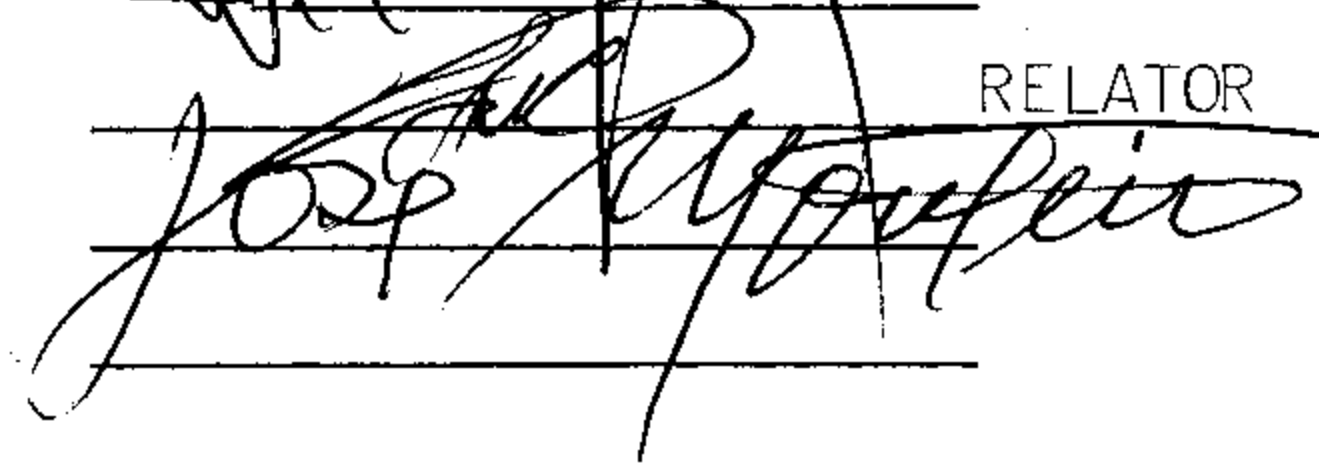
O VEREADOR SERGIO COSTA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA O APENSO PROJETO DE LEI QUE "DELIMITA O BAIRRO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE" NA FORMA QUE INDICA.

O BAIRRO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE FOI CRIADO PELA LEI Nº 3.549 DE 31 DE MAIO DE 1968, QUE NÃO O DELIMITAVA.

A PROPOSIÇÃO, ORA EXPOSTA, DELIMITA ESTE BAIRRO E EVIDENCIA PRINCIPALMENTE AS SALINAS DO COCÓ.

ASSIM SENDO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE maio DE 1985.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 0019/85.

DELIMITA O BAIRRO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, NA FORMA QUE INDICA.

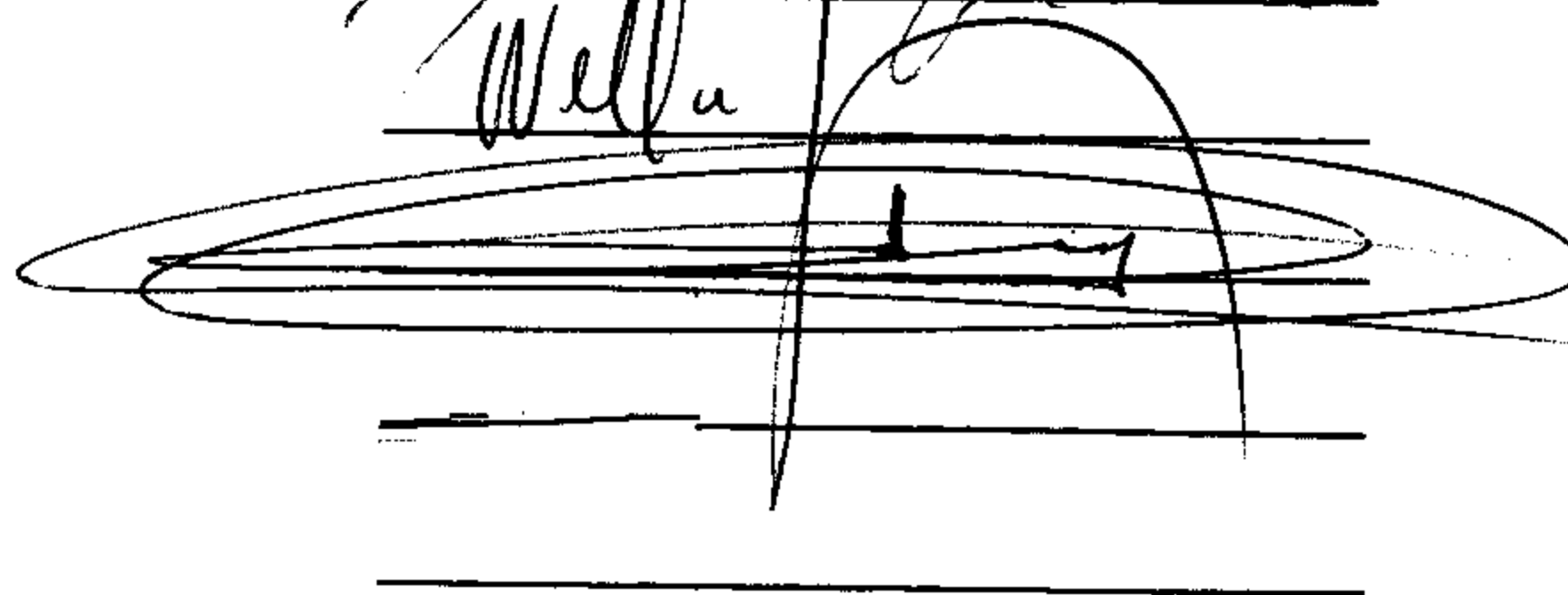
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

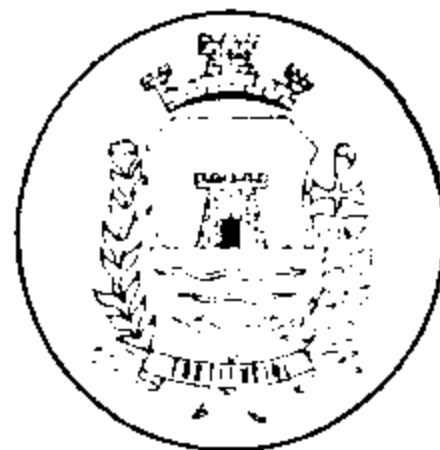
ART. 1º - O BAIRRO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, DE QUE TRATA A LEI Nº 3549, DE 31.05.1968, TERÁ AS SEGUINTE DELIMITAÇÕES: INÍCIO NA PONTE SOBRE O RIO COCÓ EXISTENTE NA CONFLUÊNCIA DA RUA TENENTE JAIME ANDRADE COM AVENIDA MURILO BORGES, ACOMPANHANDO, PELA MARGEM DIREITA O CURSO DESTE RIO, CRUZANDO A AVENIDA ENGENHEIRO SANTANA JÚNIOR ATÉ ALCANÇAR A AVENIDA DES. BEZERRA DE SÁ; PROSSEGUINDO, DAÍ, ATÉ SEU ENCONTRO COM A AVENIDA ROGACIANO LEITE, PARTINDO DESTA AVENIDA, ATÉ ENCONTRAR A AVENIDA MURILO BORGES, CONTINUANDO ATÉ A PONTE SOBRE O RIO COCÓ, SEU PONTO INICIAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE maio DE 1985.

 PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFICIO Nº 0623/85

FORTALEZA, 17 DE MAIO DE 1985.

SENHOR PREFEITO:

NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 44 DA LEI Nº 5.930 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984, TENHO A SATISFAÇÃO DE ENCAMINHAR A V. EXA. O PRESENTE AUTÓGRAFO DE LEI APROVADO POR ESTA CÂMARA QUE "DELIMITA O BAIRRO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, NA FORMA QUE INDICA".

A PROVEITO A OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXA. OS PROTESTOS E ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

  
NARCILIO ANDRADE  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

EXMO. SR.

DEP. FEDERAL CÉSAR CALS NETO

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

NESTA